



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



**EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.22.1**

O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 2023.05.22.1, do tipo MENOR PREÇO**, para ter seu objeto executado sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AVALIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE DEP, IRAPUAN PINHEIRO - CEARÁ.**

O Edital se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição na sede da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, na Av. dos Três Poderes, s/n, Centro, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, e poderá ser visualizado no endereço eletrônico <<https://www.irapuanpinheiro.ce.gov.br/licitacao.php>> e/ou <<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>>;

1.0-HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.1-Até às **09:00** horas, do **dia 12 de junho de 2023**, na Av. dos Três Poderes, s/n, Centro, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, setor de licitações para protocolo e entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta.

1.2-Às **09:00** horas, do **dia 12 de junho de 2023**, na Sala de Licitações, localizado no endereço Av. dos Três Poderes, s/n, Centro, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, e prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

1.3-Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 2023.05.22.1 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 2023.05.22.1 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL.



1.1-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1.1-Poderá participar do presente certame licitatória pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação, conforme reza o art. 22 §2º da Lei Federal nº 8.666/93

1.1.2-Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2.0-DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1-Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

A) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

B) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.2-Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.0-OBJETO

3.1-O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AVALIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO - CEARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2-O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



4.0-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1-As despesas correrão pela fonte de recursos oriundos da contribuição de iluminação pública, somados a recursos próprios na seguinte rubrica orçamentária: **0701.25.452.0026.2.080**, elementos de despesa 3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSO: 1500000000/1751000000.**

5.0-PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

5.1-O valor total estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação, baseado nos levantamentos já realizados pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES é de: R\$ 1.499.555,72 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos);

5.2- A concessão de reajuste será avaliada na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, com o objetivo de retratar a variação do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

5.3-Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente índice Nacional de Custo da Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V (I_m - I_o) / I_o$$

Onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

O reajustamento contratual será registrado por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

6.0-DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



6.1-Não poderão participar desta licitação:

- A)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente (Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correccionais (CGU-P); CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: (<https://certidoes.cgu.gov.br>);
- B)** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- C)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- D)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- E)** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- F)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2-Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- A)** Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- B)** De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

6.3-É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes.

6.4-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.4.1-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.3-O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5-Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6-Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

6.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



7.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1-Habilitação Jurídica:

7.1.1-No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu (s) administrador (es);

7.1.3-Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis em que opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.4-No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.5-Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.6-Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.7- Cédula de identidade do(a) responsável legal ou signatário(a) da proposta.

7.2-REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;

7.2.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.6.1-Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.7-Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2- Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.3.2.1- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

7.3.2.2 -Sociedades Limitadas (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.2.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou - fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.2.5 - Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de Janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

7.3.2.6 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.3- Comprovação do Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez) por cento do valor estimado desta licitação, conforme indicado no anexo I deste edital.



7.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1- Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia elétrica.

7.4.1.1 Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

7.4.2 **Qualificação técnica-operacional:** Atestado de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis em características o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; comprovando que tenha executado, ou esteja executando serviço(s) semelhante(s) com o objeto ora licitado, sendo a parcela de maior relevância a seguinte:

- a) Serviços de engenharia na área de gestão do sistema de iluminação pública (IP), compreendendo as atividades de manutenção corretiva, preventiva, ampliação, requalificação e efetivação e demais serviços com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos

7.4.3-Quanto à **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de que a empresa possui em quadro, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços em características semelhantes às do objeto do Edital.

7.4.3.1-Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "**FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;

b) Cópia autenticada do **CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO**, ou do **ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO**, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou;

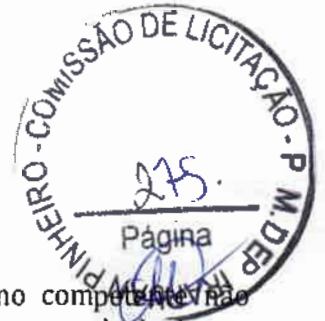
c) Cópia autenticada do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS** junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

7.4.3.2-Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico; e
- e) Profissional contratado.



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



7.4.3.3-Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo Conselho competente não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo respectivo conselho.

7.4.3.4-Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

7.4.3.5-O(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do item 7.4.3 não poderá(ão) ser substituído(s) por outro(s) profissional(is), sem a prévia aprovação formal da Contratante.

7.4.4 - No caso de uma ou mais licitantes apresentarem atestados/ou Certidões de Acervo Técnico (CAT) de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, o profissional terá que apresentar declaração de opção por um dos licitantes, inabilitando-se o(s) outro(s).

7.5-Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.5.1-**Declaração formal** emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Contratante, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

7.5.2-**Relação nominal dos responsáveis técnicos de nível superior da Licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação.**

7.5.3-**Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo em anexo.**

7.5.4-**Declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a administração pública, conforme modelo em anexo.**

7.6-Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7-Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2-Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8-A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.9-Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8.0-DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

8.1-A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante e seu responsável técnico, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1-A razão social e CNPJ da empresa licitante;



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



- 8.1.2-Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 8.1.3-Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 8.1.4-Planilha de Orçamento, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no Anexo II deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.
- 8.1.5- A Planilha de Composição de Preços Unitários deverá representar todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e fiscais, BDI e outros componentes, constantes de todos os serviços listados no Orçamento detalhado, conforme Anexo II deste instrumento;
- 8.1.6-Planilha de encargos sociais conforme modelo constante no ANEXO II, que poderá ser utilizado como referência pelo licitante.
- 8.1.7-Composição dos preços unitários propostos para cada item de serviço constante da planilha de preços básicos, conforme modelo do ANEXO II.
- 8.1.7.1-Apresentar, as Composições de Preços Unitários, ANEXO II deste instrumento, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão de obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, Benefício de Despesas Indiretas - BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.
- 8.1.7.2-Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.
- 8.1.8-Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.1.9-As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.10-Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.11-As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.1.12-As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.13-Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



8.1.14- Prazo de execução do objeto, que será de 12 (doze) meses.

8.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3- A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.4- Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.5- A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.5.1- Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.5.2- Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.6- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.7- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.8.1- A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.9- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

8.11.1- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.0-DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1-No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1-Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2-Como condição para participação, o licitante cadastrado, ou não, deve entregar também no Envelope nº 01 acima mencionado, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

9.2.1-De que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.2.1.1-Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

9.2.1.2-Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

9.2.2-Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

9.2.3-Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.2.4-Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5-Que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

9.3-A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.4-Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.4.1-Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.4.2-A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.5-Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.6-A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.7-O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.8-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do subitem 7.1 deste Edital.

9.9-Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.10-Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.11-Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.11.1-Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.11.2-Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.12-As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.13-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.14-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.15-Será considerado inabilitado o licitante que:

9.15.1-Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.16-Constata a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



9.17-A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.18-A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1-O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2-Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3-A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4-Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5-As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6-A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1-Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2-A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo 04 horas, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3-Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7-Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8-Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9-Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1-Produzidos no País;

10.9.2-Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



10.9.3-Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.4-Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10-Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11-Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12-Será desclassificada a proposta que:

10.12.1-Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2-Contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3-Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4-Não Apresentar na composição de seus preços:

10.12.4.1-Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2-Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3-Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13-Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço unitário ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

10.14-Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitária, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

10.15-Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

10.15.1-For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.15.2-Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.15.3-O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15.4-Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



10.15.5-Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.15.6-Será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.16-Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas às demais condições de aceitabilidade.

10.17-Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.18-Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19-Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.20-Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.21-A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.22-O resultado do certame será divulgado nos jornais oficiais.

11.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA GARANTIA

11.1-A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2-Depois de cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3-O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e apresente razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4-Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) sessão de protocolo) instalada no endereço Av. dos Três Poderes, s/n, Centro, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.

11.5-O recurso será dirigido à CPL por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6-Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



12.0-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar são da competência do titular da origem desta licitação.

12.2-O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita, ou nos termos do item 11.5. deste Edital, em sua parte final.

13.0-DO CONTRATO

13.1-O Município assinará o Contrato com o vencedor desta licitação, com a interveniência da unidade gestora responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

13.2-A execução dos serviços pela empresa vencedora da licitação será feita mediante Contrato específico, segundo as condições da minuta do contrato, ficando esclarecido, desde já, que o MUNICÍPIO poderá introduzir nesta minuta os ajustes que se fizerem necessários para adequá-la a exigências legais supervenientes.

13.3-A assinatura do Contrato será feita na sede do MUNICÍPIO, onde o representante legal da empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo e condições estabelecidas deste instrumento.

13.4-A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

13.5-É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

13.6-O disposto no item 13.6. não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.7-A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13.8-A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.9-O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.10-O prazo máximo para início da prestação dos serviços fica fixado em 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

13.11-O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e limites estabelecidos no art. 57 da lei nº 8.666/93.

13.12-O Contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor.

13.13-Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrências dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

13.14-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

14.0-DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO (CONTRATANTE) E DA EMPRESA CONTRATADA

14.1-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1.1-O MUNICÍPIO compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços pertencendo ao domínio público e não administrados pelo MUNICÍPIO.

14.1.2-O MUNICÍPIO se empenhará, em auxílio à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, a substituição ou a instalação das obras, objeto do contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não pertencentes ao MUNICÍPIO.

14.1.3-Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários a execução do Contrato.

14.1.4-Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

14.1.5-Envidar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de que realizem consulta à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de manifestarem sua concordância e formalizarem autorização sobre projetos de engenharia ou arquitetônicos, que possam dificultar a execução dos serviços contratados.

14.1.6-Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.

14.1.7-Executar, por si ou por intermédio de terceiro contratado para o fim, todos os serviços de distribuição de energia elétrica que lhe competem, necessários ao bom cumprimento do contrato.

14.1.8-Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.

14.1.9-Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.

14.1.10-Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRATADA.

14.1.11-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



14.1.12-Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.1.13-Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14.1.14-Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1-DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

15.1.1-Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico, contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no contrato, Projeto Básico e em sua proposta.

15.1.2-Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.1.3-Manter registro em meio magnético até o final do contrato indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública, entregando mensalmente à fiscalização do MUNICÍPIO um relatório do registro de panes, assinado pelas duas Partes, contendo:

- a) data e a hora do pedido de intervenção;
- b) nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
- c) endereço, rua e número da pane;
- d) data e a hora da realização do conserto.

15.1.4-A CONTRATADA deverá buscar ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas por ela, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes, devendo propor ao MUNICÍPIO um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes. Quando tais ações exigirem melhoramentos ou expansão do sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização do MUNICÍPIO para a sua implantação.

15.1.5-Promover a renovação, modernização e permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO.

15.1.6-Promover, dentro do processo de operação e manutenção das instalações, abordado no PROJETO BÁSICO, a substituição de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações e deteriorações parciais e/ou completas das instalações do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, que terceiros, identificados ou não, venham a causar com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo e outros.

15.1.7-Manter em elevado nível de cortesia e eficiência o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

15.1.8-Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, na proposta, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



- 15.1.9-Encaminhar mensalmente ao MUNICÍPIO um detalhado Relatório de Atividades, elaborado de acordo com Projeto Básico, acompanhado de levantamento estatístico dos resultados obtidos com o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública.
- 15.1.10-Implantar sistemas informatizados compatíveis e integrados que possibilitem o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública municipal.
- 15.1.11-Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado.
- 15.1.12-Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.
- 15.1.13-Aceitar as indicações de prioridade por parte do MUNICÍPIO, na execução das obras e serviço, compatíveis com Projeto Básico, de modernização, ampliação e renovação do Sistema de Iluminação.
- 15.1.14-Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistente ou a culpa é exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano.
- 15.1.15-Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto no Projeto Básico.
- 15.1.16-Atender consulta sobre modificações que o MUNICÍPIO pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações são compatíveis com os compromissos assumidos pela CONTRATADA, neste Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para o MUNICÍPIO, bem como eventuais consequência relativas à aplicação dos dispositivos do presente Contrato.
- 15.1.17-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 15.1.18-Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 15.1.19-Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 15.1.20-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 15.1.21-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.1.22-Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 15.1.23-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.1.24-Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.1.25-Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



15.1.26-Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

15.1.27-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.1.28-Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

15.1.29-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.1.30-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.31-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.1.32-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.33-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

15.1.34-Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

15.1.35-Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

15.1.36-Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

15.1.37-Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

15.1.38-Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

15.1.39-Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito do Projeto Básico.

15.1.40-Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

15.1.41-Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

15.1.42-Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.1.43-Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



15.1.44-Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

15.1.45-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

15.1.46-Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção.

15.1.47-Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

15.1.48-Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos.

15.3-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

15.3.1-À contratada caberá, ainda:

15.3.1.1-Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

15.3.1.2-Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;

15.3.1.3-Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

15.3.1.4-Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação decorrente desta TOMADA DE PREÇOS.

15.3.1.5-A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.

15.4-DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

15.4.1-Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

15.4.1.1-É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a execução dos serviços mencionados;

15.4.1.2-É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta TOMADA DE PREÇOS, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal;

15.4.1.3-A subcontratação total ou parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do Município ante as justificativas plausíveis.



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



16.0-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2-O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3-A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

16.4-A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5-A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6-O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7-O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato, Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8-As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.9-Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.10-O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

16.11-Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.12-A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.13-Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis,



além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
16.14-O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.15-As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.16-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.0-DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1-Caberá à contratada providenciar, junto ao CREA/CE e ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

17.2-O(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados deverá(ao) ter vínculo formal com a contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

18.0-DA ATESTAÇÃO

18.1-A emissão de atestados referente à prestação dos serviços contratados caberá ao(s) fiscal(is) indicado(s) pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES do Município.

19.0-DAS MEDIÇÕES

19.1-Os serviços serão medidos e pagos pelo apontamento das quantidades executadas em planilha, sempre em conjunto com prepostos e fiscais da contratante e contratada.

19.2-As medições dos serviços serão feitas até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente e, corresponderão ao período compreendido entre o 1º (primeiro) e o último dia do mês anterior, apuradas em relatórios diários, assinados pelos fiscais da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO e pelos responsáveis legais da Contratada, que servirão de base para se proceder ao cálculo da remuneração.

19.3-Através deste boletim, a Fiscalização deverá atestar a satisfatória realização dos serviços solicitados, sem o que eles não poderão constar da medição.

19.4-Depois, realizada a medição e tomadas as providências necessárias a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças para as providências de pagamento.

20.0-DO PAGAMENTO

20.1-O pagamento dos serviços e fornecimento dos materiais objeto do contrato será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação, pela CONTRATADA, das faturas respectivas, desde que conferidas e aceitas pela fiscalização, devendo a contratada apresentar a documentação abaixo em original ou cópia autenticada:

20.1.1-Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da contratada, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos documentos apresentarem igualdade de CNPJ:

- a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, ou equivalente expedida pela receita federal do Brasil e procuradoria geral da fazenda nacional;
- b) certidão quanto à dívida ativa do estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela secretaria da fazenda do estado.



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



c) certidão negativa de débito, ou equivalente, referente ao iss, expedida pela secretaria de finanças do município.

20.1.2-certificado de regularidade de situação - crs, ou equivalente, perante o gestor do fundo de garantia por tempo de serviço - fgts, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de cnpj com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

20.1.3-certidão negativa de débitos trabalhistas (cndt), quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial da licitante, devendo a mesma ter igualdade de cnpj com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

21.0-DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1-O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Município, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

22.0-DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

22.1-No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

22.2-A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da Secretaria de Infraestrutura e Transportes/PMIP.

23.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.

23.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

23.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

23.5. A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido igual a um terço do exigido da CONTRATADA PRINCIPAL e apresentar os documentos a seguir relacionados junto à Secretaria:

23.5.1. Relação dos serviços a serem subcontratados.

23.5.2. Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) dos serviços a serem subcontratadas, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subempreitadas.

23.6. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria de Infraestrutura, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Secretaria de Infraestrutura.



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



23.6.1. Da solicitação prevista no subitem acima, constará expressamente que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

23.7. O contrato firmado entre a CONTRATADA e a Subcontratada será apresentado a Secretaria de Infraestrutura, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

23.8. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho.

23.9. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

23.10. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

23.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

24.0-DAS PENALIDADES

24.1-O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

24.2-Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.3-Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

24.4-Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, em relação a eventos potencialmente lesivos, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

24.5-As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-se os valores nos pagamentos subsequentes a serem efetuados.



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



25.0-DA RESCISÃO

25.1-O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

25.1.1-Inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida no presente Contrato, por parte de qualquer um dos contratantes;

25.1.2-Não pagamento consecutivo de 3 (três) faturas mensais ou o atraso, em meses alternados, no pagamento dessas faturas, caso se verifique mais de 5 (cinco) dessas ocorrências por ano;

25.1.3-Interrupção injustificada da execução do Contrato por parte da CONTRATADA;

25.1.4-A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

25.1.5-Cessaçãõ da atividade da CONTRATADA;

25.1.6-O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

25.1.7-Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

25.1.8-A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato;

25.1.9-Cessaçãõ prolongada dos serviços durante mais de 60 (sessenta) dias, ou, da manutenção durante mais de 10 (dez) dias consecutivas, salvo em caso de Força Maior ou Intempéries;

25.1.10-No caso do subitem anterior o MUNICÍPIO exigirá da CONTRATADA uma comunicação escrita das razões pelas quais houve cessação dos serviços. A CONTRATADA será notificada a remediar essa falha no menor prazo possível.

26.0-DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

26.1. O recebimento do serviço será feito por funcionário/técnico pertencente à Secretaria de Infraestrutura e Transportes, para este fim.

26.1.1. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Definitivamente - Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo do serviço pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

26.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante inexistência de qualquer pendência no contrato.

26.4. Somente serão emitidos atestados técnicos dos serviços após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, caso não se constate nenhum problema operacional.

27.0-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1-A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



27.3-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4-A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.5-Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

27.7-No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.8-É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.9-Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

27.10-As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11-Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.12-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.13-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.14-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.15-Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.16-O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.irapuanpinheiro.ce.gov.br/licitacao.php> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. dos Três Poderes, s/n, Centro, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, nos dias úteis no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



28.0-DO FORO

28.1-As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29.0-DOS ANEXOS

ANEXO I	PROJETO BÁSICO
ANEXO II	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DOS PREÇOS, COMPROSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO.
ANEXO III	MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO V	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

DEP. IRAPUAN PINHEIRO, 22 de Maio de 2023

WESLEY DAGNER PINHEIRO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

ANTÔNIO LUCAS FEITOZA DE SOUSA
Presidente da CPL de Dep. Irapuan Pinheiro/CE.



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 2023.05.22.1

PROJETO BÁSICO



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AVALIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO - CEARÁ

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme especificação dos Itens em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AVALIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO	SERVIÇO	01	R\$ 1.499.555,72

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base na SINAPI - 03/2023 - Ceará ORSE - 02/2023 – Sergipe, SEINFRA - 027.1 – Ceará, com desoneração.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A iluminação pública, essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atua como instrumento de cidadania, que permite aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. Diretamente ligada à prevenção da criminalidade, a iluminação pública também contribui para a segurança viária, e o embelezamento das áreas urbanas, além de destacar e valorizar os monumentos, paisagens, percursos e potencializar o uso de áreas de lazer.

A melhoria do sistema de iluminação pública do município resultará em ganhos variados. Dentre os tantos, há que destacar a retomada da utilização dos espaços públicos no período noturno, que viabilizará a manutenção da oferta de bens e serviços para além do horário comercial; e, sobretudo, a oferta do serviço público de iluminação com qualidade e economia dos recursos aplicados. A Constituição Brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, e a construção de redes de MT e BT, com a finalidade de atender iluminação pública, que é responsabilidade e dever dos municípios.

Existe um grande número de ruas e logradouros em nosso município que não possuem rede de iluminação pública com devidos equipamentos necessários para a iluminação. Com este contrato, a Gerência de Iluminação Pública pretende dar vazão a esta demanda reprimida e levar a iluminação pública em todas as regiões do município. Assim, este termo de referência tem por objetivo detalhar descritivamente o sistema de iluminação pública do município e o objeto da licitação, apresentando o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar esta licitação, ou seja, contratação de serviços técnicos e fornecimento de materiais para atuação na ampliação e operação do sistema de iluminação pública do município de Dep. Irapuan Pinheiro, bem como elaboração de projetos para ampliação e melhoria do sistema de iluminação pública do município.

5. OBJETIVO

5.1. O objetivo do presente Termo de Referência é especificar os parâmetros técnicos necessários à contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AVALIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS no município de Dep. Irapuan Pinheiro-CE, inclusive

com elaboração de projetos aprovados pela Concessionária de Energia do Estado e com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em pontos escuros levantados pela Gerência de Iluminação Pública, conforme procedimentos integrantes deste Termo.

5.2. A contratação abrange a:

- Extensão e operação de iluminação pública em pontos escuros existentes no município;
- Elaboração de projetos elétricos para ampliação, melhoria e efficientização do Sistema de Iluminação Pública;
- Manutenção Corretiva e Preventiva Elaboração do Sistema de Iluminação Pública;

5.3. Os serviços objetos deste edital serão executados em todos os logradouros públicos dotados de iluminação, o que compreende as avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, estacionamentos públicos, cemitério, monumentos históricos, comunidades rurais e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município de Dep. Irapuan Pinheiro-CE.

6. CONCEITOS BÁSICOS:

- **Ponto de Iluminação Pública:** Luminária ou projetor com todos os componentes necessários ao seu funcionamento a partir do ponto de conexão à rede elétrica de alimentação.
- **Serviços de Ampliação:** Serviços programados destinados à expansão do Sistema de Iluminação Pública, executados mediante a pedido da Fiscalização.
- **Sistema de Iluminação Pública:** é o conjunto de elementos que compõem os circuitos de elétricos de iluminação pública, desde o ponto de conexão com a rede de distribuição de energia elétrica da Concessionária, até a lâmpada.

7. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

7.1. O Sistema de Iluminação Pública do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE é composto predominantemente por redes de alimentação aéreas, mas conta também com redes subterrâneas nas redes exclusivas de iluminação pública nos canteiros de grandes corredores, nas praças e seu entorno.

O Parque de Iluminação Pública do Município conta com 1.639 (um mil e seiscentos e trinta e nove) pontos distribuídos em seu território, conforme último cadastro atualizado em dezembro/2022 pela Concessionária de Energia Elétrica ENEL, entre pontos com consumo estimado e medido, distribuídos na área de abrangência dos serviços a serem



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



contratados, compreendida pelos distritos e localidades que compõem o Município, a saber:

SEDE DO MUNICÍPIO
DISTRITO DE LARANJEIRAS
DISTRITO DE BARRA DO SITIÁ
DISTRITO DE PEDRAS BRANCAS
DISTRITO DE RINARÉ

* os distritos compreendem todas as comunidades de sua área territorial.

enel

QUADRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - QIP
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

QIP MÊS: DEZEMBRO/2022
Período (Ref.): 01/12/2022 a 31/12/2022
Dias/Horas: 31 dias /350,04 horas

UNIDADE CONSUMIDORA - 2726623 - B4a - Grupo 583

VS	DESCRICAÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS (W)	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
	LAMPADA VAPOR SODIO 70 W - IP	70	15,001	362	10,954
	LAMPADA VAPOR SODIO 70 W IP - NBR 2011	70	14,000	119	3,558
	LAMPADA VAPOR SODIO 150 W - IP	150	25,995	44	2,757
	LAMPADA VAPOR SODIO 250 W IP - NBR 2011	250	30,000	25	2,492
	LAMPADA VAPOR SODIO 250 W - IP	250	37,000	9	920
	LAMPADA VAPOR SODIO 400 W - IP	400	46,000	9	1,429
	TOTAL VS			568	22.109
MISTA	DESCRICAÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS (W)	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
	LAMPADA MISTA 160 W - IP	160	0,000	7	398
	TOTAL MISTA			7	399
MERCURIO	DESCRICAÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS (W)	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
	LAMPADA VAPOR MERCURIO 80 W - IP	80	9,600	1	32
	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W - IP	250	25,000	3	294
	TOTAL MERCURIO			4	326
ME	DESCRICAÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS (W)	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
	LAMPADA METALICA 70 W - IP - NBR 2015	70	14,000	866	25,896
	LAMPADA METALICA 150 W - IP - NBR 2015	150	22,005	106	6,490
	LAMPADA METALICA 250 W - IP - NBR 2015	250	30,000	32	3,190
	LAMPADA METALICA 400 W - IP - NBR 2015	400	38,000	7	1,091
	TOTAL ME			1.011	36.667
LED	DESCRICAÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS (W)	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
	LED 06 W IP	6	0,000	13	28
	LED 10 W IP	10	0,000	9	32
	LED 50 W - IP	50	0,000	4	71
	TOTAL LED			26	131
FLUORESCENTE	DESCRICAÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS (W)	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 12 W - IP	12	0,000	2	9
	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W - IP	15	0,000	2	11
	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W - IP	20	0,000	3	21
	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W - IP	25	0,000	1	9
	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30 W - IP	30	0,000	7	75
	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40 W - IP	40	0,000	1	14
	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45 W - IP	45	0,000	7	112
	TOTAL FLUORESCENTE			23	251
	TOTAL B4a			1.639	59.882
	TOTAL MUNICÍPIO			1.639	38.882

PREFEIT

AVENIDA DO:
CNPJ: 12.464
Fone: (88) 3

30

8. ORDEM DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Este projeto, embasado por médias históricas fornecidas pela SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e ENEL, considera um crescimento médio anual de 5% de novos pontos de iluminação. Esse crescimento advém principalmente da criação de novas ruas, bairros e loteamentos, conseqüentemente, demandando serviços de expansão de rede de baixa tensão assim como a implantação de novos pontos de IP. Desta forma, os quantitativos dimensionados na planilha orçamentária se balizam também nessas variáveis.

8. DEFINIÇÕES

a. Sistema de Iluminação Pública (IP)

São todos os materiais e equipamentos de iluminação pública e respectivo circuito elétrico, instalados a partir do ponto de conexão com a rede da concessionária de distribuição de energia elétrica.

b. Ponto Luminoso ou Ponto de IP

Entende-se por ponto luminoso ou ponto de IP (Ponto de Iluminação Pública) a unidade constituída por uma lâmpada e os seus acessórios indispensáveis ao funcionamento da mesma (atendendo ao limite estabelecido pelo sistema de IP).

c. Rede de Iluminação Pública

É o conjunto de circuitos elétricos que tem por finalidade alimentar diversos pontos luminosos de iluminação Pública.

d. Estação Transformadora

Conjunto destinado a alimentar circuitos exclusivos de iluminação pública, composto de 01 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

e. Circuito para Alimentação das Unidades Aéreas

São circuitos aéreos, caracterizados por três tipos de redes:

- redes com transformadores exclusivos de I.P. comandados por chaves magnéticas/ comando em grupo acionados por reles fotoelétricos;
- redes alimentadas por rede de distribuição (pertencente a concessionária) onde os circuitos de IP são comandados por chaves magnéticas/ comando em grupo acionados por reles fotoelétricos;
- unidades alimentadas por circuito secundário, exclusivo de distribuição, acionadas por reles fotoelétricos individuais.

f. Circuito para Alimentação das Unidades Especiais

São circuitos compostos de condutores acondicionados em dutos, fixados no teto e/ou parede ou enterrado no solo, caracterizados por dois tipos de redes:

- redes com transformadores exclusivos de I.P. comandados por chaves magnéticas / comando em grupo acionados por reles fotoelétricos;



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



- redes alimentadas a partir da rede de distribuição da concessionária onde os circuitos de IP são comandados por chaves magnéticas / comando em grupo acionados por reles fotoelétricos.

g. Unidade Tipo Aéreo de Iluminação Pública

Unidades de iluminação instaladas em estrutura de suporte (postes) da ENEL, ou da Prefeitura, com circuito de alimentação aérea ou subterrânea.

h. Unidade Tipo Especial de Iluminação Pública

Unidades de iluminação instaladas em estrutura de suporte da Prefeitura com alimentação subterrânea, ou aérea em casos excepcionais, sistemas de iluminação de Obras de Arte Especiais (Pontes, Viadutos e Monumentos).

i. Unidade Tipo Ornamental de Iluminação Pública

Unidades com características ornamentais cujo poste é de uso para Iluminação Pública, com alimentação subterrânea.

j. Manutenção Preventiva no Sistema de Iluminação Pública

A Manutenção Preventiva tem por objetivo executar ações anteriores à ocorrência de defeitos e problemas no Sistema de Iluminação Pública para evitar e/ou minimizar a ocorrência de falhas nesse mesmo Sistema, mantendo-o funcionando continuamente com a melhor qualidade possível.

k. Manutenção Corretiva no Sistema de Iluminação Pública

A Manutenção Corretiva consiste em ações de reparo dos defeitos ocorridos no Sistema de Iluminação Pública. Estas ações serão executadas a partir das Ordens de Serviço (OS) geradas em decorrência das reclamações dirigidas à Secretaria de Infraestrutura do Município e de inspeções prévias das equipes da Empresa contratada.

l. Melhorias no Sistema de Iluminação Pública

A Melhoria consiste na realização de pequenas expansões, a substituição de postes danificados ou deteriorados, a substituição de luminárias, lâmpadas e demais acessórios, com o objetivo de promover a modernização e eficiência do Sistema de Iluminação Pública.

m. Materiais reaproveitáveis

Este estudo preliminar trata como materiais reaproveitáveis os equipamentos ou materiais retirados do sistema de iluminação pública, que se apresentem em bom estado de conservação, permitindo a reutilização, sem que haja prejuízo técnico e/ou estético no novo local da sua aplicação.

n. Seção de Materiais Inservíveis (material Sucata)

Neste estudo preliminar, será definido como material inservível (material sucata) os equipamentos ou materiais retirados do sistema de iluminação pública inservíveis para reutilização por seu estado de degradação, ou por estar fora das especificações técnicas mínimas necessárias à sua reutilização.

o. Resíduos

Serão definidos como resíduos perigosos classe I, todo resíduo que apresente riscos à saúde pública e ao meio ambiente, exigindo tratamento e disposições especiais, em função de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, contaminação etc.

p. Gestão da Manutenção de IP

Caracterizada pelo limite da responsabilidade entre a Contratante e as Empresa contratada, no qual é determinado que a Empresa contratada não terá nenhum poder de gerenciamento sobre o Sistema de Iluminação do Município, ficando restrita às atividades contratuais de manutenção do mesmo, e do fornecimento de materiais, quando requerido. Toda execução do contrato será controlada e monitorada a cada serviço realizado, por Ordem de Serviços e por prazos de garantia de materiais, e equipamentos, instalados, dentre outros a critério do Município.

Antes de qualquer intervenção no Sistema de Iluminação pública, o registro de todas as reclamações e pedidos serão feitas, diretamente à SEINFRA do município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE e as correspondentes Ordens de Serviços estarão disponíveis on-line em ambiente WEB para acesso da Empresa contratada.

A Empresa contratada terá o seu relatório de medição de serviços atestado pela SEINFRA e poderá ter acesso on-line ao mesmo para acompanhamento dos valores de sua fatura, saldo de contrato, multas por atraso de execução, valores devidos para cumprimento de garantia de equipamentos instalados e outros.

q. Eficientização Energética do Sistema de Iluminação Pública

Eficiência energética é uma atividade que busca melhorar o uso das fontes de energia. A utilização racional de energia chamada também simplesmente de eficiência energética, consiste em usar de modo eficiente a energia para se obter um determinado resultado. Nos serviços aqui propostos, tal eficiência será buscada pela substituição de parte do acervo de IP de Lâmpadas Convencionais por Luminária de Alta Eficiência de LED.

r. Expansão do Parque de Iluminação Pública

Em virtude do crescimento urbano se faz necessário prever os serviços de expansão do Parque de IP. Esses serviços consistem na ampliação de redes elétricas de baixa tensão e instalação de novos pontos de Iluminação Pública.

s. Cadastramento Georreferenciado de IP

Cadastramento georreferenciado dos ativos consiste no serviço realizado dentro do perímetro do município, cujo objetivo principal é a coleta dos dados técnicos dos equipamentos que compõem o sistema de iluminação pública do município e dos componentes.

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIAS, EFICIENTIZAÇÃO E EXPANSÃO** do Sistema de Iluminação Pública do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, de responsabilidade da Prefeitura Municipal por meio da SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura, consiste na estruturação abaixo:

9.1 Detalhamento do escopo dos serviços

O procedimento básico para a manutenção preventiva e corretiva e para melhorias do Sistema de Iluminação Pública considerará:



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



a. o despacho diário de responsabilidade do município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE referente a programação dos serviços de manutenção, melhorias, eficiência e expansão a serem executados pela contratada;

b. o gerenciamento permanente pela Empresa contratada de todos os serviços contratados relativos à iluminação pública, com o controle de todos os pontos e intervenções, considerando os recursos necessários a serem utilizados, tais como: mão de obra, tempo despendido pelas equipes e materiais utilizados;

c. todos os serviços executados deverão ser validados por meio de evidência fotográfica e através da emissão de relatório técnico de execução dos serviços, em relatório físico e por meio do sistema de gestão de iluminação pública, onde deverá constar, no mínimo:

- Número da Ordem de Serviço;
- Localização georreferenciada do ponto de IP;
- Endereço do local da ocorrência;
- Horário do atendimento;
- Barramento ou plaqueta do poste onde ocorrer a intervenção. No caso de não haver barramento ou plaqueta legível, considerar o barramento ou plaqueta do poste mais próximo;

Dados da equipe que atendeu à ocorrência, tais como: número da placa do veículo, nome dos funcionários;

- Material aplicado no serviço.

d. como escopo da contratação, o contato com a Concessionária de Energia Elétrica - ENEL, para comunicar falta de energia elétrica que afete a iluminação pública, falhas na rede elétrica, problemas identificados nos medidores de energia elétrica que atendem à iluminação pública, comunicar à ENEL a necessidade de poda em árvores que estejam afetando o sistema de IP, dentre outros problemas correlatos, de responsabilidade da ENEL.

e. na abrangência da execução do objeto, o desenvolvimento de todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva e de melhorias, inerentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido neste Termo de Referência, assegurando o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.

10. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1. Operação, Manutenção e Pequenas Melhorias das Instalações

Os Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva correspondem a todas as atividades necessárias para manter em condições normais de operação o Sistema de Iluminação Pública.

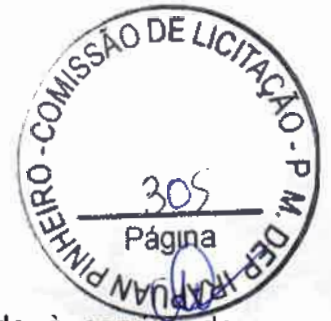
Para a consecução desse objetivo, caberá à empresa contratada a realização das seguintes atividades:

a. organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizados, com identidade visual da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, conforme modelo de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de

CD X



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



Iluminação Pública esteja sendo realizada pela Empresa contratada à serviço do município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE;

b. utilizar obrigatoriamente um Protocolo das Ocorrências, cujos registros serão atestados pela Fiscalização do município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE e por responsável da Empresa contratada;

c. manter controle do patrimônio de Iluminação Pública do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO /CE informando sempre que ocorrer alterações dos dados cadastrais, em cada intervenção imediatamente após a mesma, de qualquer natureza, no sistema informatizado a ser disponibilizado pela Contratada;

d. responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais de modo a realizar as intervenções para manutenções corretivas, ou preventivas, nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência;

e. para os casos das melhorias, bem como os de iluminação ornamental no Sistema de Iluminação Pública, que impliquem na substituição de poste, luminárias, reatores, lâmpadas e cabos da rede por outros equipamentos semelhantes, os serviços executados serão remunerados de acordo com os valores unitários ajustados contratualmente;

f. realizar rotinas diárias de inspeção, no horário noturno, com equipes distribuídas pelos diversos corredores viários do Município, e verificação periódica para o bom funcionamento do sistema de iluminação em seu conjunto, de acordo com procedimento específico de inspeção do município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE;

g. realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações, e resultados quanto a:

- Garantia de funcionamento após a realização dos serviços;
- Garantia do nível de iluminamento;
- Garantia de disponibilidade do sistema;
- Garantia de excelência no aspecto visual e estético;

h. realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando, conforme ordem de serviço;

i. responsabilizar-se pelo armazenamento e descarte, após autorização, dos materiais e equipamentos retirados, transporte e disposição final na área definida pelo município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, na forma prevista na legislação ambiental vigente;

j. adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora n° 10 que trata das Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, publicada através da Portaria GM n° 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria SSMT n.° 12, de 06 de junho de 1983 e Portaria GM n.° 598, de 07 de dezembro de 2004, em consonância com a Norma Regulamentadora n° 12 que trata da Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, publicada através da Portaria GM n.° 3.214, de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas, em consonância com a Norma Regulamentadora n° 35 que trata da Segurança em Trabalhos em Altura, publicada através da Portaria SIT n.° 313, de 23 de março de 2012 e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias MTE n.° 593, de 28 de abril de 2014, MTE n.° 1.471, de 24 de setembro de 2014 e MTb n.° 1.113, de 21 de setembro de 2016, bem

como as posteriores atualizações e com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

k. adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que tratada das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

l. submeter amostras dos materiais a serem utilizados pela Empresa contratada para inspeção pelo município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, antes de sua utilização, quando solicitado;

m. responsabilizar-se pela garantia dos produtos, comunicando-se com os fabricantes e providenciando a troca de material avariado;

n. receber as notificações e multas que lhe forem pertinentes;

o. todos os serviços executados deverão ser validados por meio de evidência fotográfica e através da emissão de relatório técnico de execução dos serviços, em relatório físico e por meio do sistema de gestão de iluminação pública, onde deverá constar, no mínimo:

- Número da Ordem de Serviço;
- Endereço do local da ocorrência;
- Localização georreferenciada do ponto de IP;
- Horário do atendimento;
- Tempo para execução do serviço;
- Barramento ou plaqueta do poste onde ocorrer a intervenção. No caso de não haver barramento ou plaqueta legível, considerar o barramento ou plaqueta do poste mais próximo;
- Dados da equipe que atendeu à ocorrência, tais como: número da placa do veículo, nome dos funcionários;
- Material aplicado no serviço.

p. a contratada deverá assumir, como parte do escopo desta contratação, o contato com a Concessionária de Energia Elétrica - ENEL, para comunicar falta de energia elétrica que afete a iluminação pública, falhas na rede elétrica, problemas identificados nos medidores de energia elétrica que atendem à iluminação pública, comunicar à ENEL a necessidade de poda em árvores que estejam afetando o sistema de IP, dentre outros problemas correlatos, de responsabilidade da ENEL.

q. quando da substituição de qualquer componente do sistema de IP, ou no caso de instalação de novo equipamento de IP, seja lâmpada, luminária, reator, base para relé, relé fotoelétrico, plaqueta de identificação, chave de comando, conector, e demais equipamentos de IP, a contratada deverá em até 24 (vinte e quatro) horas comunicar à





DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



SEINFRA da substituição ou instalação, por meio de relatório constando a evidência fotográfica (antes e depois da execução), em relatório físico e por meio do sistema de gestão de iluminação pública, onde deverá constar, no mínimo: data e horário da execução do serviço, endereço do local da ocorrência, discriminação e quantidade dos materiais utilizados, barramento do poste ou número da plaqueta de IP, número da ordem de serviço, localização georreferenciada (latitude e longitude) do ponto de IP, tipo da lâmpada/reator, potência elétrica da lâmpada/reator. No caso de não haver barramento ou plaqueta legível, considerar o barramento ou plaqueta do poste mais próximo;

r. quando tratar-se de instalação de novo equipamento ou alteração de potência de lâmpadas, no sistema de IP, a empresa contratada deverá apresentar no relatório, além das informações listadas na alínea "s" acima, as seguintes informações complementares: tipo da lâmpada antes, tipo da lâmpada depois, potência da lâmpada antes, potência da lâmpada depois, quantidade de lâmpadas antes, quantidade de lâmpadas depois;

s. a empresa contratada não está autorizada a substituir equipamentos de IP, alterando-se a potência previamente instalada, sem a expressa anuência do município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE;

t. a empresa contratada deverá manter funcionário, com a formação técnica adequada, em horário comercial de segunda à sexta-feira para executar as atividades de acompanhamento das ordens de serviço e relatórios técnicos, e demais atividades correlatas.

10.2. Intervenções e Correções das Instalações

A empresa contratada deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados pela SEINFRA, exceto quando da ocorrência de casos fortuitos ou força maior, quando a empresa contratada deverá informar o município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE por escrito, para serem tratadas adequadamente.

10.3. Relatório de Produção Mensal - RPM

Após a realização dos diversos serviços, os dados e informações dos mesmos deverão ser consolidados, segmentados por tipo de serviço e deverá ser gerado um Relatório de Produção Mensal - RPM pela empresa contratada, entregue até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, no caso de serviços que tiverem mais de uma etapa, deverão constar no relatório a etapa(s) concluída(s). O relatório deverá ser encaminhado para a SEINFRA com cópia para a equipe de fiscalização designada pelo município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, para que seja atestado como serviço executado, os quais deverão também ser registrados no sistema computacional - Sistema de Gestão de IP, para fins de geração dos relatórios de medição de serviços,

10.4. Manutenção Preventiva

A Manutenção Preventiva tem por objetivo evitar e/ou minimizar a ocorrência de falhas e reclamações dos usuários, mantendo o sistema de iluminação pública funcionando continuamente com a melhor qualidade possível.

A Manutenção Preventiva consistirá em ações programadas pela SEINFRA do município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, que estabelecerá os locais a serem empregados nos elementos que formam o Parque de Iluminação Pública. Os equipamentos e procedimentos a serem adotados deverão ser apresentados pela empresa contratada, de modo a cumprir a legislação vigente para os serviços a serem executados.

A manutenção preventiva consistirá nas seguintes ações:



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



- Avaliativas: inspeção visual, verificação do estado de desgaste pela ação de intempéries;
- Operacionais: limpeza dos difusores, correção do posicionamento dos braços, retirada e/ou substituições dos mesmos quando solicitado pela Contratante, troca de equipamentos, quando necessário.

Esta rotina de manutenção será realizada periodicamente, de acordo com as recomendações e solicitações da Contratante. A cada ciclo das ações de manutenção (avaliativa e operacional), os componentes substituídos deverão ser entregues na "Seção de Materiais Usados" do Almoxarifado previamente definido pela SEINFRA do município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, para fins de conferência e destinação final. Os materiais retirados e inservíveis deverão ser, depois de submetidos a inspeção da SEINFRA do município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, devendo ser considerado pela empresa contratada como escopo contratual o descarte, na forma prevista na legislação ambiental vigente.

Após cada inspeção, deverá ser gerado um relatório para a SEINFRA do município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, no qual deve constar a discriminação e quantidade dos materiais removidos encaminhados para o "Seção de Materiais Usados" e para a "Seção de Materiais Inservíveis".

10.7.1. Relação Prévia de Serviços de Manutenção Preventiva

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção preventiva a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- Correção da posição de suporte;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braço;
- Correção de posição de poste exclusivo de iluminação pública;
- Correção de aterramento do sistema de iluminação;
- Desligamento de unidade;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à ip;
- Execução de circuito;
- Execução/instalação de caixa de passagem;
- Instalação de chave magnética e/ou proteção;
- Instalação de entrada de linha;
- Instalação/substituição de poste engastado de comando de ip;
- Instalação de unidade de iluminação;
- Instalação/substituição de afastador de rede;
- Instalação de lacre em caixa de passagem;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Manutenção de caixa de passagem;
- Substituição de plaqueta danificada de unidades e circuitos de ip;
- Pequena poda de galhos de árvores;
- Redistribuição da carga de ip;



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



- Remoção de unidade/equipamento de ip;
- Substituição de braçadeira e braço;
- Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Substituição de circuito;
- Substituição de entrada de linha;
- Substituição de isolador e armação secundária;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de luminária;

10.7.2. Serviços de Manutenção Preventiva em Iluminação Especial

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção preventiva a serem realizados em Iluminação Especial, não se limitando a estes, são os seguintes:

- Correção de posição de luminárias, projetores ou outros equipamentos de IP;
- Limpeza de luminárias, projetores ou outros equipamentos de IP;
- Recomposição de luminárias, projetores ou outros equipamentos de IP;
- Supressão de luminárias, projetores ou outros equipamentos de IP.

10.5. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva consistirá em ações de reparo dos defeitos ocorridos no sistema de iluminação pública. Estas ações serão geradas a partir das ordens de serviço (OS), seguindo procedimento e programação específica da SEINFRA.

A empresa contratada deverá implementar e manter o atendimento telefônico gratuito (Call Center 0800) das reclamações por parte da Fiscalização e municipais em horário comercial, utilizando também um sistema de registro de chamadas 24h por dia, em qualquer circunstância.

Todas as Ordens de Serviços deverão estar disponíveis, também em meio digital, para as providências da empresa contratada, sendo o prazo de execução previsto neste Termo de Referência.

Entende-se como "prazo de execução" o período entre a recepção da Ordem de Serviço encaminhada pela SEINFRA e o horário registrado como de execução do conserto registrado no Sistema de Gerenciamento das Atividades, a ser definido pela Gerência de Iluminação Pública.

10.7.1. Exigências Básicas de Manutenção

A Empresa contratada, com vistas a atender aos Serviços de Manutenção Corretiva e de pronto restabelecimento da Iluminação Pública, deverá dispor de uma estrutura apropriada e compatível para essa finalidade.

Deverá disponibilizar uma estrutura mínima que atenda as seguintes situações:

a. Situações a Serem Corrigidas e Comunicadas

Quando da execução dos serviços de manutenção as seguintes situações devem ser observadas e corrigidas:

- Luminárias faltantes ou com compartimentos abertos;
- Unidades de ip fora de prumo, desalinhadas ou tortas;
- Unidades faltantes ou abalroadas;



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



- Cargas clandestinas ligadas na rede exclusiva de ip.

Quando da execução dos serviços de manutenção as seguintes situações devem ser observadas e comunicadas por escrito, podendo ser solicitado os registros fotográficos circunstanciando as situações:

- Luminárias com componentes faltantes (por ex.: globo);
- Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrição de acesso e vandalismo constante;
- Postes metálicos com janelas sem tampa;
- Unidade ornamental danificada ou com peças faltantes.

b. Serviços de Manutenção Corretiva

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção corretiva a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- Correção da posição de suporte;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braço de luminária;
- Correção de posição de poste de iluminação;
- Correção do aterramento;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à ip;
- Instalação de chave magnética e/ou proteção;
- Limpeza interna e externa de conjunto óptico;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Manobrar proteção de comando de ip ou substituir fusível;
- Manutenção de caixa de passagem;
- Pequena poda de galhos de árvores;
- Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Substituição de conectores;
- Substituição de contactores
- Substituição de entrada de linha;
- Substituição de equipamento;
- Substituição de fiação interna de braço e luminária;
- Substituição de fiação interna de poste, braço e luminária;
- Substituição de fusível na chave magnética;
- Substituição de globo, acrílico, aro e guarnição;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de luminária ou conjunto ótico;
- Substituição de reator ou equipamento;
- Substituição de relé fotoelétrico;



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



- Substituição de soquete;
- Substituição ou instalação de ignitor;
- Substituição ou instalação de suporte para ignitor;
- Substituição de caixa de medição de energia, quando danificada.

Os serviços acima elencados contemplam todas as unidades de iluminação pública padronizadas ou especiais, inclusive as unidades ornamentais padronizadas ou especiais.

Quando da troca de lâmpada e ou reator ou equipamento, a luminária deve ser limpa com pano de limpeza.

Quando da abertura de caixa de passagem, a mesma deve ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem falhas, inclusive quanto á isolamento.

c. Serviços de Manutenção Corretiva Diversos

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção corretiva diversos a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- Descarte de lâmpadas;
- Execução de circuito;
- Instalação de circuito;
- Instalação de entrada de linha;
- Instalação de unidade;
- Substituição de braçadeira e braço;
- Substituição de circuito;
- Substituição de isolador e armação secundária;
- Substituição de poste engastado de estação transformadora de ip;
- Substituição de unidade;
- Substituição/instalação de guarnição de caixa de passagem;
- Utilização de alça pré formada de 16, 25 e 35mm.

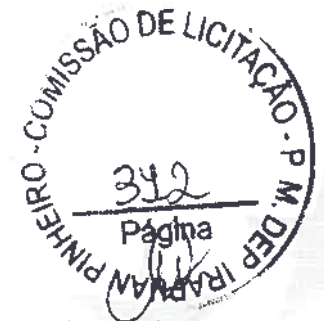
10.6 - Serviços de Expansão e Eficientização do Sistema de IP

Caberá à CONTRATADA realizar os serviços relativos ao melhoramento, eficientização e ampliação do Parque de IP do MUNICÍPIO, tendo este projeto a previsão de substituição de **50% de lâmpadas e luminárias convencionais por Luminárias de Tecnologia LED**. Esses serviços atenderão todas as exigências requeridas em projeto específico a ser elaborado pela CONTRATADA, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Os trabalhos de melhoramento, eficientização e ampliação serão, de forma geral, executados e precedidos de orçamento da CONTRATADA, incluindo memória de cálculo e demais elementos necessários, elaborado de acordo com valores unitários propostos pela CONTRATADA conforme ANEXO I.B, segundo especificações técnicas, constantes neste Termo de Referência;



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



- b) O preço final de cada obra será obtido pelo somatório dos produtos do preço unitário de cada atividade pelo número de vezes que esta será executada no respectivo empreendimento;
- c) Após aceitação por parte da Fiscalização do MUNICÍPIO do orçamento apresentado pela CONTRATADA, esta formalizará seu interesse, autorizando o início da execução das obras de melhoramento e ampliação;
- d) O serviço será objeto de análise e passível de veto pelo MUNICÍPIO, para o que a Fiscalização deverá ter acesso ao mesmo, e deverá observar os aspectos urbanísticos determinados pelos demais Órgãos do poder público. A análise da Fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade, que é só dela, para que sejam atingidos os índices mínimos de qualidade predeterminados neste Anexo;

10.6. Remanejamento de Instalações

Caberá à Empresa contratada realizar o remanejamento e ou a devida recuperação dos equipamentos integrantes das instalações do Sistema de Iluminação Pública do Município, quando do surgimento de necessidades emergenciais ou para elidir interferências.

Os trabalhos de remanejamento devem ser precedidos de ordem de serviço, de forma a garantir as mesmas condições técnicas dessas instalações.

10.7. Abaloamento de Postes

Caberá à Empresa contratada realizar a recuperação de instalações pertencentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município, que forem afetadas por abaloamento de postes pertencentes ao Município, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- os trabalhos devem ser precedidos de inspeção técnica promovida pela própria empresa contratada para determinar se o poste é pertencente à ENEL ou à Prefeitura, e a extensão dos danos bem como a necessidade ou não de substituição do poste;
- caso o poste seja da rede da ENEL, a empresa contratada fará a comunicação à Concessionária;
- caso o poste seja da rede exclusiva de iluminação do Sistema de IP do Município, e não havendo necessidade da substituição do mesmo, a empresa contratada deverá considerar o incidente como um caso de manutenção corretiva, sem contrapartida específica para a cobertura dos eventuais danos, e promover a imediata correção;
- havendo necessidade da substituição do poste, a empresa contratada deverá, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, promover a recuperação dessas instalações, com a aplicação de materiais e equipamentos com as mesmas características dos elementos danificados, e providenciar o recolhimento destes a "Seção de Material Usado" do Almoxarifado.

10.7. Serviço de Emplacamento e Cadastramento Georreferenciado de IP

Os serviços de georreferenciamento e emplacamento dos pontos de iluminação pública, consistirá na elaboração de cadastro georreferenciado contendo as informações de seus



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



componentes, tais como tipo e potência de lâmpadas, reatores, braços de iluminação, entre outros.

Uma vez realizado o serviço de campo, com o devido emplaquetamento dos ativos e levantamento de demais informações necessárias por meio de dispositivo móvel, a CONTRATADA deverá criar, alimentar e manter atualizado banco de dados em software específico que permita cadastrar o ponto luminoso, com etiqueta do ponto, endereço completo, composição do ponto (tipo de poste, altura, tipo de luminária, tipo de braço, tipo de lâmpada, potência da lâmpada, coordenadas geográficas, e outros).

11. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

11.1. Caberá à empresa contratada fornecer os materiais necessários à execução dos serviços no sistema de Iluminação Pública previstos neste Termo de Referência, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto a empresa contratada se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

11.2. Os materiais e equipamentos, ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado pela ENEL, com as normas vigentes.

12. GESTÃO DE MATERIAIS

12.1. Almoxarifado

Deverá ser instalado e mantido um Almoxarifado para guarda de materiais de iluminação pública. As instalações serão específicas para esses serviços, devendo sua localização ser de comum acordo entre as partes, dentro dos limites da área geográfica do Município. Nesse Almoxarifado serão depositados os materiais destinados exclusivamente aos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública, devendo dispor de espaços para:

- os materiais novos adquiridos pela empresa contratada, denominado por "Seção de Materiais Novos";
- guarda dos materiais de propriedade da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, denominado por "Seção de Material Usado", tais como:
- materiais retirados das instalações de iluminação pública durante os serviços de manutenção, e ou melhorias, realizados pela empresa contratada;
- materiais fornecidos pela Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO em decorrência de materiais reformados, devolvidos na garantia pelo fabricante ou materiais de iluminação especial.

O Almoxarifado deverá dispor de área contínua coberta mínima de 150 m² (cento e cinquenta). Na área coberta deverá estar computado uma área mínima de 35 m² necessária para o depósito temporário dos materiais e ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais n° 9605 de 12/02/98.



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



As Seções devem estar devidamente, para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, guincho manual, carrinho porta-pallets, balança com capacidade mínima de 1ton, bancada para testes de componentes do sistema de iluminação, etc. Além disso, deve dispor de mão-de-obra para os serviços de movimentação e recuperação de materiais que poderão ser reutilizados.

Dentro da área coberta deverá estar marcado e identificado o local onde estarão armazenados os materiais retirados da iluminação pública e que serão pré-tratados pela empresa contratada, e posteriormente selecionados para reutilização. Para os materiais classificados como recuperável, recuperável em garantia, e inservível, deverá existir um local marcado e identificado.

O dimensionamento exato das áreas deverá ser feito pela empresa contratada, que deverá considerar o volume ocupado pelo estoque operacional e pelo estoque de retorno. Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

A licitante arrematante deverá estocar o material inservível (sucata) separado por matéria prima em alumínio, ferro, cobre, vidro, plástico e concreto até o final do contrato, além de fornecer mensalmente um arquivo em formato compatível com Excel (formato .xis), com o quantitativo existente de cada matéria prima em quilograma. A contratada deverá se responsabilizar pela prensagem das ferragens do material sucata, bem como manter o registro da data de prensagem até o fim do contrato;

Toda atividade relacionada a triagem, estocagem, prensagem e cadastramento dos materiais sucata não terá ônus financeiro adicional para a contratante. A contratada, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, deverá transportar às suas expensas, o material sob sua guarda para destinação indicada pelo município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, dentro do território do município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.

Licitante arrematante deverá encaminhar as lâmpadas queimadas para descontaminação e destinação final mediante certificado de empresa especializada, sem ônus financeiro adicional para a contratante, fazendo-se cumprir todas as exigências da legislação ambiental vigente. A comprovação da correta destinação final destes resíduos se dará através da documentação conforme legislação ambiental vigente e de acordo com o que estiver estabelecido no PGRS - Plano de Gestão de Resíduos Sólidos. Tais serviços deverão ser considerados como parte integrante do contrato, de modo que não terá ônus financeiro adicional para a contratante.

12.2. Movimentação de Materiais

Toda a movimentação de materiais de iluminação pública a partir da "Seção de Material Usado" ou da "Seção de Material Novo" será por conta da Empresa contratada. Para tanto, a Empresa contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação.

Todos os materiais movimentados dentro da "Seção de Material Usado", na retirada ou devolução de materiais de iluminação pública pela Empresa contratada, deverão ser arranjados fisicamente de forma organizada pela mesma, sob orientação da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



Não será permitido em nenhuma hipótese a utilização das equipes operacionais de manutenção da IP, para a manobra, descarregamento e carregamento de materiais, de forma a prejudicar os horários e programações de atendimento, conforme as ordens de serviço.

12.3. Controle de Estoques do “Almoxarifado Material Usado”

O controle dos materiais de iluminação pública será efetuado através de sistema eletrônico, contemplando estoque existente, as movimentações relativas às entradas e saídas de materiais.

A fim de manter controlado o fluxo de materiais na “Seção de Material Usado”, a Empresa contratada deverá dispor de equipamentos de informática, acesso internet banda larga, linha telefônica e funcionário(s) habilitado(s) e com dedicação exclusiva para operar o sistema de controle de estoque e movimentação de materiais de iluminação pública em seu poder.

A fiscalização do controle dos materiais de iluminação pública, nos locais de armazenagem, será feita pelo município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, por seus servidores ou por pessoas por ela designada.

12.4. Adequação e Dimensionamento dos Estoques da “Seção de Material Novo”

Os materiais do estoque operacional da “Seção de Material Novo” serão adquiridos, e controlados, pela Empresa contratada.

A responsabilidade pela disponibilidade de materiais, nesse Almoxarifado, para suprir a demanda dos serviços de manutenção e melhorias, será sempre da Empresa contratada, que deverá considerar os quantitativos mínimos necessários em estoque, para atender às demandas de manutenção de IP.

12.5. Triagem de Materiais e Destinação Final

Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Empresa contratada para a “Seção de Material Usado”. A Empresa contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local próprio, dentro da área coberta, até que representante da SEINFRA, através de uma triagem, autorize o descarte final dos mesmos.

A triagem dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Empresa contratada, sob orientação e fiscalização de representante da SEINFRA.

Após a triagem dos materiais retirados, a Empresa contratada deverá incorporar aqueles em condições de reuso ao seu estoque operacional, e serão especificamente direcionados à instalação de novos pontos de iluminação no Município após autorização e controle do representante da SEINFRA.

Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre as Seções do Almoxarifado, observado as datas e locais programados, serão de responsabilidade da empresa contratada.

A Contratada será responsável pelo descarte dos materiais e/ou resíduos inservíveis, em observância à legislação ambiental vigente, após a inspeção e autorização da contratante. Materiais como lâmpadas de descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados em conformidade com as leis, portarias, resoluções, acordos e normas técnicas regulamentares de cunho nacional, bem como as autorizações dos órgãos competentes.

As lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas.

12.6. Retomada dos Estoques

No vencimento do Contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte do município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da empresa contratada, poderá ser, caso haja interesse do município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, transferido para a guarda do município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, contra o ressarcimento à contratada, ao seu valor líquido contábil após o inventário. Essa transferência será registrada em um Termo específico.

13. INSTALAÇÕES, PROFISSIONAIS, FERRAMENTAS E MATERIAIS E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

13.1 Equipe de Gestão

Para execução dos serviços a empresa contratada deverá disponibilizar a seguinte equipe de Gestão de Serviços:

- **01 (um) Engenheiro Eletricista**, profissional de nível superior com experiência em coordenação de equipes na área de implantação ou manutenção preventiva e corretiva de sistemas de distribuição de energia elétrica ou de iluminação pública. O engenheiro eletricista será o responsável técnico pelos serviços objeto da contratação, devendo estar disponível para a gestão, acompanhamento, monitoramento, elaboração de projetos e será o preposto técnico que tratará com o município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE as demandas que são objeto da contratação.
- **01 (um) Eletrotécnico**, profissional de nível técnico, com formação em eletrotécnica, com experiência em coordenação de equipes na área de instalações elétricas em baixa tensão ou manutenção preventiva e corretiva de sistemas de distribuição de energia elétrica ou de iluminação pública. Atuará como encarregado de turno e no monitoramento dos serviços, acompanhamento das demandas no sistema de gestão de IP, monitoramento dos indicadores de qualidade a serem apresentados nas medições mensais, orientar, treinar e assessorar os profissionais envolvidos, quanto ao uso do sistema de gestão de IP.
- **01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho**, é o profissional que tem a função de garantir a segurança do trabalho através da adoção de medidas com o objetivo de minimizar os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, bem como proteger a integridade física e psíquica dos trabalhadores durante a atividade laboral.
- **01 (um) Assistente Administrativo**, profissional de nível médio com experiência utilização de editores de texto e planilhas eletrônicas. Atuará ainda na



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



execução das atividades administrativas necessárias, controle de documentação, atendimento ao público e setor CALL CENTER (0800).

- **01 (um) Almojarife**, profissional de nível médio com experiência na organização e controle de estoques de materiais e equipamentos elétricos. Este profissional tem como atribuição principal manter alimentado o sistema de gestão de IP com as informações pertinentes ao fluxo de materiais novos, usados, sucata etc.

13.2 Veículo

- **01 (um) veículo tipo passeio com combustível**, com sistema de rastreamento via satélite, novo (0 km), e modelo de fabricação de 2022, 05 (cinco) portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas, incluindo a manutenção e lavagem semanal, seguro contra acidentes cobrindo perdas parciais, totais e indenizações, dispondo de equipamentos de segurança e atendendo às exigências da legislação de trânsito, (correrão por conta da Empresa contratada ainda as despesas com emplacamento e outros serviços junto ao DETRAN, serviços de lanternagem, pintura, mecânica e regulagem do veículo e ocorrências de trânsito. Estes veículos serão utilizados pela equipe de gestão da contratada, para acompanhamento das atividades inerentes à manutenção preventiva e corretiva e de melhorias do sistema de IP.

13.3 Equipes Operacionais

A quantidade máxima das equipes operacionais a serem disponibilizadas pela Empresa contratada estão definidas no quadro abaixo:

QUANTIDADE DE EQUIPES			
ITEM	EQUIPES	QUANT. MÍNIMA DE EQUIPES	QUANT. MÁXIMA DE EQUIPES
1.0	DIURNAS - SEGUNDA A SEXTA - 08H01MIN ATÉ 16H59MIN - HH		
1.1	Equipe LEVE - CAMINHÃO	1	1
2.0	DIURNA - SÁBADO - 08H01MIN ATÉ 16H59MIN - HH		
2.1	Equipe LEVE - CAMINHÃO	1	1
3.0	DIURNA - DOMINGO E FERIADOS - 08H01MIN ATÉ 16H59MIN - HH		
3.1	Equipe LEVE - CAMINHÃO SKY	1	1

Cada equipe deverá ser constituída por pessoal, veículos, fardamentos e equipamentos de uso individual e ferramentas e equipamentos de uso coletivo, conforme segue.

13.3.1 Equipe LEVE - Caminhão com cesto aéreo SKY, composta por:

- Pessoal

- **01 Eletricista**, profissional de nível médio com experiência em redes de distribuição de energia elétrica;
- **01 Auxiliar de Eletricista**: profissional com experiência em redes de distribuição de energia elétrica.

- Veículo

- **01 Veículo**: tipo caminhão carroceria fixa, capacidade de 3,50 t, equipado com cesto aéreo, isolado para 69 Kv, altura de operação de 9,00m, giro de 360°, alcance lateral operacional mínimo de 5m, dotado de sistema de segurança e emergência acoplado a carroceria do caminhão, com motorista, materiais de operação e manutenção, sinalizador visual rotativo amarelo ou âmbar. Custo horário produtivo.

13.4 Horário dos Trabalhos das Equipes Operacionais

Os serviços de manutenção da rede de iluminação pública deverão ser executados diariamente de segunda-feira à sábado e eventualmente aos domingos, em qualquer condição climática, obedecendo ao estabelecido em Ordens de Serviços.

As equipes trabalharão em turnos conforme consta tabela do subitem 13.3 **limitando-se a carga horária máxima de 8h por dia.**

As equipes deverão obedecer aos horários definidos sob pena de notificação e multa.

Para efeito de contabilização do quantitativo total de horas trabalhadas será considerado como local de início dos trabalhos a sede do Município conforme constar na Ordem de Serviços e como término dos trabalhos o local da última intervenção feita pela equipe de acordo com a programação fornecida pelo município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.

13.5 Instalações

A Empresa contratada deverá dispor, em todo o período de execução dos serviços, para apoio a administração local dos serviços, galpão, com área mínima de 150 m², dispondo de espaço para almoxarifado, armazenamento de material, insumos e garagem de veículos, situada na área do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.

O galpão deverá ser dotado de infraestrutura para funcionamento, devendo a empresa contratada responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos e com as despesas de locação do imóvel, em caso de aluguel do prédio, bem como com as despesas com água, energia, telefone e outras que se verifiquem como indispensáveis ao seu perfeito funcionamento e ao atendimento das necessidades de realização dos serviços.

O galpão deverá ser dotado de infraestrutura para funcionamento, incluindo os itens de material de expediente, diversos e material de informática, devendo a empresa contratada responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos e com as despesas de locação do



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



imóvel, em caso de aluguel do prédio, bem como com as despesas com água, energia, telefone e outras que se verifiquem como indispensáveis ao seu perfeito funcionamento e ao atendimento das necessidades de realização dos serviços.

A Garagem ou pátio de estacionamento deverá ser de tamanho adequado ao tamanho da frota.

A Empresa contratada ficará responsável pelo bom funcionamento de suas instalações, devendo manter suas edificações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto, sejam elas de conservação como de segurança.

13.6 Fardamentos, Ferramentas e Equipamentos

Deverão ser fornecidos Fardamentos, Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva conforme orientas as normas de segurança e medicina do trabalho, bem como será de responsabilidade da Empresa contratada além da execução do serviços, a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora n° 10 que trata das Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, publicada através da Portaria GM n° 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria SSMT n° 12, de 06 de junho de 1983 e Portaria GM n° 598, de 07 de dezembro de 2004, em consonância com a Norma Regulamentadora n° 35 que trata da Segurança em Trabalhos em Altura, publicada através da Portaria SIT n° 313, de 23 de março de 2012 e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias MTE n° 593, de 28 de abril de 2014, MTE n° 1.471, de 24 de setembro de 2014 e MTb n° 1.113, de 21 de setembro de 2016, bem como as posteriores atualizações e com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

A empresa deverá fornecer gratuitamente para os funcionários fardamento e ferramentas necessárias ao exercício de suas atribuições, devendo ser considerados, no mínimo, os EPI's conforme a SINAPI: Referências para Custos Horários e Encargos.

As equipes devem estar devidamente uniformizadas e com identidade visual própria associada à identidade do MUNICÍPIO, de modo a evidenciar que a manutenção do Sistema de IP esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço do MUNICÍPIO.

13.7 Veículos e Equipamentos

Para a execução dos serviços, a Empresa contratada deverá, obrigatoriamente, utilizar os veículos indicados neste Termo de Referência, os quais deverão portar adesivos em ambas as portas dianteiras, e estar equipados com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e equipamentos:

Os veículos devem estar devidamente identificados através de adesivos nas laterais citando:

“A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO”

Para início da execução dos serviços, todos os veículos operacionais e seus equipamentos, deverão apresentar no máximo cinco anos de uso, ter data de fabricação mínima de 10 (DEZ) anos e estarem disponível para uso imediato após a assinatura da Ordem de Serviço. Mediante vistoria prévia da Contratante deverá ser constatado que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e os conjuntos



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



em boas condições de operação. Não serão admitidos na execução do contrato após suas renovações, veículos operacionais com mais de 10 (DEZ) anos de uso.

Observada a idade superior a 10 (DEZ) anos, a Contratante determinará o imediato descadastramento do veículo. Neste caso o veículo/equipamento descadastrado, deverá ser substituído por outro com idade compatível com o exigido neste Termo de Referência, devendo a substituição ser imediata, sem prejuízo à operação.

Deverá ser garantida a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos de modo a não haver descontinuidade da disposição dos mesmos, não sendo admitido mais que 01 (um) veículo operacional esteja fora de operação por problemas, falhas ou quaisquer motivos que impeçam sua utilização, em mais de um dia de trabalho.

Ao longo do Contrato todos os equipamentos, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas inicialmente, não obstante o desgaste normal por uso.

A Empresa contratada deverá executar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, sinalização luminosa, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos. A Contratante efetuará uma avaliação semestral na frota da empresa contratada, buscando verificar as condições de funcionamento. A contratada não poderá substituir nenhum dos veículos sem justificativa prévia e sem anuência da contratada.

Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

As alterações de veículos/equipamentos no cadastro somente serão autorizadas pela Contratante, desde que atendida as exigências anteriores.

Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela Contratante, sendo os custos de responsabilidade da Empresa contratada, podendo as mesmas propor projeto a ser implantado nos veículos, alusivo a mensagens institucionais, que somente poderá ser realizado após a aprovação da Contratante.

A Empresa contratada deverá providenciar o cadastramento prévio e manter cadastro permanentemente atualizado junto à Contratante, que fiscalizará a manutenção da idade dos veículos que compõem a frota.

Os veículos operacionais deverão dispor de sinalização luminosa de serviço, conforme a RESOLUÇÃO Nº 268 DE 15 DE FEVEREIRO de 2008, do CONTRAN, no art. 3º "Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, referidos no inciso VIII do art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro, identificam-se pela instalação de dispositivo, não removível, de iluminação intermitente ou rotativa, e somente com luz amarelo-âmbar".

Não será admitido em nenhuma hipótese que os veículos operacionais, com identidade visual do município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, sejam utilizados em quaisquer serviços que não sejam de IP, dentro da abrangência territorial do contrato.

13.8 Pessoal

Competirá à Empresa contratada a admissão do pessoal necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta, todos os encargos necessários e demais por exigência das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza, equipe esta que deverá ser constituída das quantidades de profissionais por tipo de serviço indicados para cada tipo de serviço.

Só poderão ser mantidos em serviço os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Empresa contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

Caberá a Empresa contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para realização dos serviços.

As equipes deverão apresentar-se uniformizadas e asseadas, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção Individual - EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC e uniformes.

Para efeito de medição dos serviços executados serão considerados as horas efetivamente trabalhadas, ou seja, o horário de intervalo não será contado na medição.

13.9 Materiais

Ao longo da execução dos serviços estima-se, com base média histórica e estudos publicados sobre vida útil de insumos de IP, o fornecimento de materiais, conforme **ANEXO 2 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e conforme as especificações contidas no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS**.

14. CONTROLE E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Controle

A Empresa contratada colocará à disposição da Contratante os seguintes instrumentos:

- Acesso ao sistema informatizado por intermédio de terminal de consulta instalado pela Empresa contratada nas instalações da Contratante composto dos programas computacionais, e equipamento, com as informações e dados de todas as atividades do contrato e das informações pertinentes;
- Relatório mensal sobre os resultados da execução dos serviços;
- Acesso dos representantes da Contratante para verificar, em campo ou por consulta, os documentos técnicos e se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato.

14.2 Critérios de Medição

Somente serão medidos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

A Contratante elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições contidas neste Termo de Referência, adotando os seguintes procedimentos básicos:

a. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

A cada período de 30 dias após o início das atividades, serão consolidados os dados de utilização de equipes e materiais de todas as Ordens de Serviço do período em questão, bem como de todas as ocorrências registradas pela Fiscalização. Assim, para efeitos de medição serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante, tanto de utilização de equipes como de fornecimentos de materiais.

O valor da medição será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes na planilha de orçamento, integrante do Contrato, as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.

Para efeito da elaboração do Boletim de Medição para faturamento, aos créditos de todos os serviços realizados, serão abatidos todos os valores correspondentes às eventuais penalidades, sendo aprovado o valor líquido dessa soma.

Ao final do processo, representantes da SEINFRA, atestarão os dados de execução dos serviços, nos boletins e enviarão ao setor competente para o pagamento.

b. Pagamento

O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia, contados do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentados, referente à competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

Em hipótese alguma será admitido pagamento de parcela diferente daquelas definidas neste Termo de Referência, em especial quanto a mobilização, instalação e desmobilização da Empresa contratada

O pagamento à Empresa contratada pela Contratante pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da Empresa contratada do pagamento da remuneração aos seus empregados ou fornecedores, cujo prazo de pagamento dos empregados é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Assim, não cabe alegação de que primeiro a Contratante deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a Empresa contratada efetivar o pagamento aos seus empregados e fornecedores.

Os serviços serão pagos pelos preços unitários contratuais, conforme valores estabelecidos na proposta do licitante arrematante, na planilha contratual de preços unitários, estando neles incluídos todos os custos com equipamento, ferramentas, sinalização e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



Preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de serviço com análise de todos os valores unitários ou globais, salvo menção explícita em contrário. Dentre outros, foram considerados os custos e despesas relativas a:

- fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda de materiais de consumo, tais como: lâmpadas, reatores, braços de luminárias, cabos elétricos, etc, além de materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços;
- mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Contratante, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;
- fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Empresa contratada, e necessários à execução dos serviços objeto do Contrato;
- fornecimento e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do Contrato, tais como: escadas, alicates, etc.;
- disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias ao cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto neste Termo de Referência;
- fornecimento, operação e manutenção dos sistemas nas instalações utilizadas pela Contratada, no cumprimento do objetivo contratual;
- salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

O pagamento da primeira fatura estará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS de todos os prestadores de serviço vinculados ao Contrato. As demais faturas estarão condicionadas apenas aos recolhimentos das contribuições acima citadas.

O ISS e demais contribuições legais serão recolhidos mediante descontos diretos na fatura mensal, conforme percentuais definidos na Legislação Municipal, do município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, vigente na entrega da Proposta.

Em hipótese alguma será admitido pagamento de parcela diferente daquelas definidas neste Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá à SEINFRA, por meio de fiscal devidamente designado.

São ainda obrigações da Contratante:

- colocar à disposição da Empresa contratada cópia dos documentos técnicos descritivos existentes e integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como: Catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, necessários a execução do contrato;
- efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- permitir o livre acesso da Empresa contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da Contratante o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do Contrato, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.
- colocar à disposição da Empresa contratada cópia dos documentos técnicos descritivos existentes e integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, necessários a execução do contrato;
- As informações e documentos disponibilizados pela Contratante à Contratada, têm o sigilo protegido conforme estabelecido na legislação vigente de proteção de dados.
- proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da Empresa contratada aos locais que estiverem sob jurisdição da Prefeitura, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;
- informar, aos usuários dos serviços de iluminação pública das obrigações e dos limites contratuais visando a caracterizar a ação da Empresa contratada;
- garantir ao longo da execução dos serviços a mobilização de veículos e pessoal destinados as equipes operacionais leve e pesado, conforme definido neste Termo de Referência;
- repassar à Empresa contratada as informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento do Sistema de Controle do Contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



A Empresa contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso em todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, dos estoques, dos equipamentos e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

A Empresa contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à segurança do trabalho e da própria execução dos serviços, informando à Fiscalização sobre casos de infração, notadamente sobre o caso de descumprimentos das programações de trabalho, dos controles dos estoques de materiais e das condições e uso dos equipamentos de segurança, tanto individuais quanto coletivos, após a assinatura do Contrato.

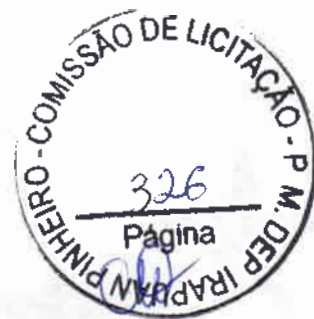
A Empresa contratada, ou os seus representantes e/ou os seus responsáveis técnicos terão a obrigação de estar presentes no escritório da Contratante ou em campo, sempre que convocados, cada vez que isso seja necessário.

São obrigações da Empresa contratada:

- Cumprir fielmente o estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários;
- Observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da Companhia Energética de Pernambuco - ENEL;
- Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT;
- Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART;
- Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- Dar integral cumprimento às especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como em sua Proposta e ao Processo Administrativo que originou o Contrato, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



Responsabilizar-se:

- Por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações a bens públicos, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da Contratada, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- Pela correção dos defeitos notificados pela Fiscalização da Contratante, quando a Contratada terá 48 (quarenta e oito) horas úteis para a correção e 72 (setenta e duas) horas úteis quando tratar-se de serviços de melhoria no sistema de IP, quando outro prazo não for assinalado;
- Refazer os serviços, sem ônus para o Contratante, caso não atendam às especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;
- Providenciar e manter Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;
- O Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;
- Manter atualizadas, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídicas exigidas na Lei Federal nº 8.666/1993, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela Contratante;
- Indicar representante aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da Contratante;
- Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- Responsabilizar-se por cumprir às normas legais pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como fornecimento de condições mínimas para o cumprimento das medidas e normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Responsabilizar-se para que as equipes em serviço permaneçam durante o horário de trabalho com fardamento completo, crachá, todos os equipamentos de segurança (EPI e EPC), materiais e ferramentas necessários ao desempenho das tarefas, levando em consideração as Especificações Técnicas e necessárias para
-



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



o Plano de Segurança (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);

- Responsabilizar-se pelo transporte entre as instalações da Contratada e as frentes de serviço (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);
- Todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização da Contratante, deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para o município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE;
- Organizar um conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que os serviços de estejam sendo realizados pela Empresa contratada a serviço do Município;
- Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final na área definida pela SEINFRA, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- Adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- Submeter os materiais a serem utilizados para inspeção pelo Município, antes de sua utilização;

Manter registro de sistema computacional (esse sistema de registro ficará permanente à disposição da SEINFRA, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento), em meio eletrônico, indicando com precisão, todos os serviços de intervenção no Sistema de Iluminação Pública, devendo ainda a cada mês entregar à SEINFRA, um relatório do registro das manutenções realizadas, que será assinado pelas duas partes, o qual deverá constar as seguintes informações, classificáveis por cada uma das equipes e das Regionais Administrativas do Município:



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



- Data e a hora do pedido de intervenção;
- Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
- Endereço, rua e número do poste cuja luminária sofreu intervenção;
- Data e a hora da realização da intervenção;
- Nomes das equipes que realizaram cada intervenção;
- A quantidade e descrição de cada item de material, ou equipamento, que foi utilizado em cada uma das intervenções;
- Promover a renovação, modernização e permanente manutenção dos equipamentos integrantes do sistema de iluminação pública do município de dep. Irapuan pinheiro/ce em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Promover, dentro do processo de operação e manutenção das instalações, abordado neste termo de referência, a substituição de materiais e equipamentos par elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do sistema de iluminação do município, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos;
- Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do sistema de iluminação pública, conforme estabelecido neste contrato;
- Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com o gestor do contrato, com a fiscalização da contratante e os municípios;
- Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do contrato;
- Encaminhar, mensalmente à contratante, relatório da manutenção, elaborado de acordo com o especificado neste termo de referência, acompanhado de levantamentos estatísticos dos resultados obtidos com o gerenciamento do sistema de iluminação pública;
- Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado;
- Aceitar as indicações de prioridade por parte do gestor do contrato, na execução dos serviços, compatíveis com o estabelecido neste termo de referência, de manutenção corretiva e preventiva, bem como das melhorias do sistema de iluminação pública;
- Responsabilizar-se, em relação a terceiros, por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja decorrente, ou não, de suas ações ou omissões na execução do contrato decorrente dos serviços estabelecidos este termo de referência, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a contratada provar que a culpa tenha sido exclusiva da contratante ou da pessoa que sofreu o dano;



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



- Assegurar à contratante o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do sistema de iluminação pública, conforme previsto neste termo de referência;
- Atender consulta sobre modificações que a contratante pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização de tais modificações são compatíveis com os compromissos assumidos no contrato, quais as eventuais - manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado;
- Aceitar as indicações de prioridade por parte do gestor do contrato, na execução dos serviços, compatíveis com o estabelecido neste termo de referência, de manutenção corretiva e preventiva, bem como das melhorias do sistema de iluminação pública;
- Responsabilizar-se, em relação a terceiros, por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja decorrente, ou não, de suas ações ou omissões na execução do contrato decorrente dos serviços estabelecidos neste termo de referência, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a contratada provar que a culpa tenha sido exclusiva da contratante ou da pessoa que sofreu o dano;
- Assegurar à contratante o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Termo de Referência;
- Atender consulta sobre modificações que a Contratante pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se as realizações de tais modificações são compatíveis com os compromissos assumidos no Contrato, quais as eventuais implicações financeiras, devidamente justificadas que resultarão para a Contratante, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos do presente Termo de Referência;
- Evitar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de realizar consulta sobre o que possa dificultar a execução dos serviços contratados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de apresentar o planejamento para aprovação da Contratante;
- Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com o planejamento elaborado pela Contratante, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso;
- Manter sistema de comunicação via celular entre a sede dos serviços da Contratada, suas viaturas de apoio as equipes de trabalho e o setor competente da Contratante, permitindo assim maior agilidade nos atendimentos de urgência e Fiscalização;



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



- Garantir ao longo da execução dos serviços a mobilização de veículos e pessoal destinados as equipes operacionais leve e pesado, conforme definido neste Termo de Referência;
- Garantir a substituição imediata de veículos e funcionários quando da indisponibilidade de algum destes.

17. VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O valor estimado para contratação é de **R\$ 1.499.555,72 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS)**. A Planilha Orçamentária adotou o BDI de 26,51% aplicado aos serviços e BDI DIFERENCIADO de 17,98% aplicado a aquisição de Materiais. Bem como o percentual de encargos sociais adotados conforme composição das tabelas oficiais adotadas nos serviços que contem mão de obra.

17.2. Os serviços serão realizados na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. A remuneração mensal a ser paga pela Contratante, pelos serviços objeto desta licitação, será determinada em função dos recursos e serviços efetivamente realizados, inclusive a disponibilidade da equipe de gestão, considerando a prestação mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e de melhorias do sistema de iluminação pública de acordo com as ordens de serviço emitidas, conforme medição mensal, submetida à aprovação da Contratante.

17.3. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia, contados do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentados, referente à competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. Em hipótese alguma será admitido pagamento de parcela diferente daquelas definidas neste Termo de Referência, em especial quanto a mobilização, instalação e desmobilização da Empresa contratada

17.4. O pagamento à Empresa contratada pela Contratante pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da Empresa contratada do pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Assim, não cabe alegação de que primeiro a Contratante deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a Empresa contratada efetivar o pagamento aos seus empregados.

18. REAJUSTE

A concessão de reajuste será avaliada na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, com o objetivo de retratar a variação do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente índice Nacional de Custo da Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V (I_m - I_o) / I_o$$

Onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

O reajustamento contratual será registrado por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

19. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Infraestrutura:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.25.452.0026.2.080, **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO (1500000000/1751000000).

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato advindo da presente licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designada pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado (s) GERENTE DE CONTRATO.

20.1.1. O (s) gerente (s) de contrato ora nominado (s) poderá (ão) ser alterado (s) a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Contratante.



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL.



21. PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contado (s) a partir da data de sua assinatura.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

22.2. Reproduza-se fielmente este projeto básico/termo de referência na minuta do edital e edital.



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 2023.05.22.1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com

Fone: (88) 3569-1218



DEPUTADO
**IRAPUAN
PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GESTÃO DO
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) , COMPREENDENDO
AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA,
AVALIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO E DEMAIS
SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO
MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) , COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AVALIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

ITALO DE
VASCONCELOS
CRISPIM:05190
868303

Assinado de forma
digital por ITALO DE
VASCONCELOS
CRISPIM:05190868303
Dados: 2023.05.16
15:41:01 -03'00'



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITALO DE
VASCONCELOS
CRISPIM:0519086
8303

Assinado de forma digital
por ITALO DE
VASCONCELOS
CRISPIM:05190868303
Dados: 2023.05.16
15:41:18 -03'00'

RESUMO DO ORÇAMENTO

 DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO PREFEITURA MUNICIPAL	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AVALIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO	DATA : 12/05/2023	BDI : 26,51%	
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AVALIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO	Composição	PROPRIA	0,00% 0,00% 04/2014
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO			
	CLIENTE:	GOVERNO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO			




CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	%
1	SERVIÇOS COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA TÉCNICA/OPERACIONAL E EQUIPAMENTOS	811.296,00	54,10
2	FORNECIMENTO DE MATERIAIS	688.259,72	45,90
VALOR BDI TOTAL:		274.899,95	100,00
VALOR ORÇAMENTO:		1.224.855,77	
VALOR TOTAL:		1.499.555,72	

UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS

ITALO DE VASCONCELOS
 Assinado de forma digital por ITALO DE VASCONCELOS
 CRISPIM:05190868303
 868303 Dados: 2023.05.16 15:41:47 -03'00'

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 <p style="font-size: 8px; margin: 0;">DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO PARTIDO DA SOCIALISMO</p>	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AVALIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO	DATA: 12/05/2023	BDI: 26,51%
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AVALIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO	MONTE	VERSÃO
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	HORA	MES
	CLIENTE:	GOVERNO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	DATA REF.	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA TÉCNICA/OPERACIONAL E EQUIPAMENTOS							641.295,36	811.296,00
1.1	EQUIPES OPERACIONAIS PARA OS SERVIÇOS							641.295,36	811.296,00
1.1.1	CP-MD01	DISPONIBILIDADE DE TURMA LEVE, COM VEICULO COM CESTO AÉREO COM ALCANCE VERTICAL DE ATÉ 9,0M, POR HORA DIURNA, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08H01MIN ATÉ 16H59MIN - HH	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	H	1.920,00	185,56	234,75	356.275,20	450.720,00
1.1.2	CP-MD02	DISPONIBILIDADE DE TURMA LEVE, COM VEICULO COM CESTO AÉREO COM ALCANCE VERTICAL DE ATÉ 9M, POR HORA DIURNA, AOS SÁBADOS DAS 08H01MIN ATÉ 16H59MIN - HH	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	H	768,00	185,56	234,75	142.510,08	180.288,00
1.1.3	CP-MD03	DISPONIBILIDADE DE TURMA LEVE, COM VEICULO COM CESTO AÉREO COM ALCANCE VERTICAL DE ATÉ 9M, POR HORA DIURNA, AOS DOMINGOS E FERIADOS, DAS 08H01MIN ATÉ 16H59MIN - HH	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	H	768,00	185,56	234,75	142.510,08	180.288,00
2	FORNECIMENTO DE MATERIAIS							583.360,41	688.259,72
2.1	AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS							80.155,75	94.575,55
2.1.1	11481	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - BDI = 17,98	SEINFRA	UN	1.800,00	30,90	36,46	55.620,00	65.628,00
2.1.2	00012216	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40) - BDI = 17,98	SINAPI	UN	100,00	56,01	66,08	5.601,00	6.608,00
2.1.3	00003757	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40) - BDI = 17,98	SINAPI	UN	30,00	64,77	76,42	1.943,10	2.292,60
2.1.4	00003758	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40) - BDI = 17,98	SINAPI	UN	20,00	75,52	89,10	1.510,40	1.782,00
2.1.5	18351	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W/220V - BDI = 17,98	SEINFRA	UN	325,00	36,04	42,52	11.713,00	13.819,00
2.1.6	11484	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W/220V - BDI = 17,98	SEINFRA	UN	35,00	41,21	48,81	1.447,95	1.708,35
2.1.7	11486	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V - BDI = 17,98	SEINFRA	UN	20,00	60,89	71,88	1.217,80	1.436,80
2.1.8	11487	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V - BDI = 17,98	SEINFRA	UN	15,00	73,50	86,72	1.102,50	1.300,80
2.2	AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS							8.410,00	9.922,00
2.2.1	110632	LUMINÁRIA ABERTA COM CORPO DE ALUMÍNIO ESTAMPADO - ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR ALUMÍNIO - REFLETOR ASSIMÉTRICO ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO - RECEPTÁCULO DE PORCELANA FIXADO NO CORPO POR MEIO DE SUPORTE REGULÁVEL COM BASE E-40 - FIXAÇÃO - BDI = 17,98	ORSE	UN	25,00	102,9	121,4	2.572,75	3.035,25
2.2.2	110633	LUMINÁRIA FECHADA - REFLETOR ASSIMÉTRICO ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TRATADO POR PROCESSO ELETROQUÍMICO - RECEPTÁCULO DA LÂMPADA E-40 REFORÇADO, FIXADO AO CORPO POR MEIO DE SUPORTE REGULÁVEL - REFRACTOR PRISMÁTICO, DE VIDRO BORO-SILICATO, FIXADO - BDI = 17,98	ORSE	UN	25,00	233,49	275,47	5.837,25	6.886,75
2.3	AQUISIÇÃO DE REATORES							74.771,40	88.212,76





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) , COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AVALIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO	DATA :	12/05/2023	BDI :	26,51%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) , COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AVALIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO	FORTE	VERSAO	HORA	MES	DATA REF.
LOCAL:	MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	ORSE	2023/02	111,93%	70,07%	05/2023
CLIENTE:	GOVERNO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SCO	2023/03	121,78%	-	04/2023
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2023/03 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	04/2023
		Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	04/2014

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
2.3.1	11776	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SODIO 70W - BDI = 17,98	SEINFRA	UN	600,00	51,97	61,31	31.182,00	36.786,00
2.3.2	101915	REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W - BDI = 17,98	ORSE	UN	25,00	101,00	119,16	2.525,00	2.979,00
2.3.3	101916	REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W - BDI = 17,98	ORSE	UN	25,00	254,26	299,98	6.356,50	7.499,50
2.3.4	110815	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W - EXTERNO - BDI = 17,98	ORSE	UN	7,00	196,20	231,48	1.373,40	1.620,36
2.3.5	103960	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 75 W - BDI = 17,98	ORSE	UN	250,00	95,50	112,67	23.875,00	28.167,50
2.3.6	103961	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150 W - BDI = 17,98	ORSE	UN	30,00	89,45	105,53	2.683,50	3.165,90
2.3.7	103959	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W - BDI = 17,98	ORSE	UN	40,00	128,90	152,08	5.156,00	6.083,20
2.3.8	102570	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W - BDI = 17,98	ORSE	UN	10,00	162,00	191,13	1.620,00	1.911,30
2.4	AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED							214.418,35	252.970,70
2.4.1	00042245	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX - BDI = 17,98	SINAPI	UN	180,00	399,44	471,26	71.899,20	84.826,80
2.4.2	00042243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX - BDI = 17,98	SINAPI	UN	120,00	533,16	629,02	63.979,20	75.482,40
2.4.3	00042247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX - BDI = 17,98	SINAPI	UN	80,00	720,29	849,80	57.623,20	67.984,00
2.4.4	00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX - BDI = 17,98	SINAPI	UN	25,00	836,67	987,10	20.916,75	24.677,50
2.5	AQUISIÇÃO DE BRAÇOS, NÚCLEOS, SUPORTES E CRUZETAS PARA LUMINÁRIA/PROJETOR							50.160,52	59.180,17
2.5.1	113800	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X2000MM DI OU SIMILAR - BDI = 17,98	ORSE	UN	120,00	300,80	360,96	30.604,80	36.108,00
2.5.2	106887	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 3/4" X 3,00 M - BDI = 17,98	ORSE	UN	50,00	308,04	363,40	15.402,00	18.171,50
2.5.3	113671	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 01 LUMINARIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 60,3MM EXTERNO, DA INDUSPAR OU SIMILAR - BDI = 17,98	ORSE	UN	2,00	73,02	86,15	146,04	172,30
2.5.4	112013	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO PRETO FOSCO, PRÓPRIO PARA ACOPLAR 02 LUMINÁRIAS DECORATIVA, ENCAIXE EM POSTE RETO COM TOPO DE Ø = 60,3MM EXTERNO, MODELO NU-144/2, DA REEME - BDI = 17,98	ORSE	UN	15,00	160,04	188,82	2.400,60	2.832,30
2.5.5	113558	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 03 LUMINARIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM EXTERNO, CODIGO SUP03, DA AMES ILUMINAÇÃO OU SIMILAR - BDI = 17,98	ORSE	UN	7,00	123,28	145,46	863,03	1.018,22
2.5.6	113559	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 04 LUMINARIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM EXTERNO, CODIGO SUP04, DA AMES ILUMINAÇÃO OU SIMILAR - BDI = 17,98	ORSE	UN	5,00	148,81	175,57	744,05	877,85





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) , COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AVALIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) , COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AVALIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
CLIENTE:	GOVERNO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

DATA:	12/05/2023	BDI:	28,51%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
ORSE	2023/02	111,93%	70,07%	05/2023
SCO	2023/03	121,78%	-	04/2023
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2023/03 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	04/2023
Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	04/2014

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
2.6		AQUISIÇÃO DE PROJETORES E REFLETORES						2.610,00	3.079,30
2.6.1	113291	REFLETOR SIMPLES LED 150W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT, MARCA NITROLUX OU SIMILAR - BDI = 17,98	ORSE	UN	10,00	261,00	307,93	2.610,00	3.079,30
2.7		AQUISIÇÃO DE FERRAGENS						10.201,38	12.032,33
2.7.1	00000406	FITA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M) - BDI = 17,98	SINAPI	UN	5,00	75,81	89,44	379,05	447,20
2.7.2	103443	FECHO EM AÇO INOX - BDI = 17,98	ORSE	UN	120,00	1,25	1,47	150,00	176,40
2.7.3	00000417	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 16 A 25 MM - BDI = 17,98	SINAPI	UN	75,00	3,85	4,54	288,75	340,50
2.7.4	00001091	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - BDI = 17,98	SINAPI	UN	35,00	32,54	38,39	1.138,90	1.343,65
2.7.5	00000439	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA - BDI = 17,98	SINAPI	UN	130,00	19,97	23,56	2.596,10	3.062,80
2.7.6	00000431	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA - BDI = 17,98	SINAPI	UN	50,00	15,75	18,58	787,50	929,00
2.7.7	00000432	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA - BDI = 17,98	SINAPI	UN	250,00	17,38	20,50	4.345,00	5.125,00
2.7.8	18070	ARRUELA QUADRADA 50 X 3MM COM FURO DE 15MM - BDI = 17,98	SEINFRA	UN	600,00	0,79	0,93	474,00	558,00
2.7.9	18071	ARRUELA REDONDA 32 X 3MM COM FURO DE 18MM - BDI = 17,98	SEINFRA	UN	50,00	0,55	0,65	27,50	32,50
2.7.10	18072	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 X 2 - BDI = 17,98	SEINFRA	UN	18,00	0,81	0,96	14,58	17,28
2.8		AQUISIÇÃO DE ATERRAMENTOS						1.729,70	2.040,60
2.8.1	12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" X 2.40M - BDI = 17,98	SEINFRA	UN	10,00	37,40	44,12	374,00	441,20
2.8.2	100664	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" - BDI = 17,98	ORSE	UN	10,00	6,00	5,90	50,00	59,00
2.8.3	00000857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO - BDI = 17,98	SINAPI	M	50,00	16,63	19,62	831,50	981,00
2.8.4	00000868	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO - BDI = 17,98	SINAPI	M	20,00	23,70	27,97	474,20	559,40
2.9		AQUISIÇÃO DE CABOS						29.363,50	34.653,50
2.9.1	00001013	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 - BDI = 17,98	SINAPI	M	200,00	1,33	1,57	266,00	314,00
2.9.2	00001022	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - BDI = 17,98	SINAPI	M	200,00	2,51	2,96	502,00	592,00
2.9.3	00001021	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV,	SINAPI	M	300,00	3,84	4,53	1.152,00	1.359,00

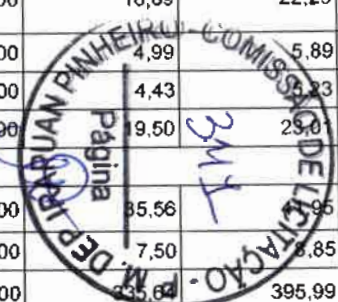




PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AVALIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO	DATA: 12/05/2023	BDI: 26,51%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AVALIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	HORA	MES
CLIENTE:	GOVERNO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	DATA REF.	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
	00001021	SECAO NOMINAL 4 MM2 - BDI = 17,98								
2.9.4	00000994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2 - BDI = 17,98	SINAPI	M	250,00	5,59	6,60	1.397,50	1.650,00	
2.9.5	00001020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 - BDI = 17,98	SINAPI	M	100,00	9,17	10,82	917,00	1.082,00	
2.9.6	00000995	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2 - BDI = 17,98	SINAPI	M	200,00	14,60	17,23	2.920,00	3.446,00	
2.9.7	00000996	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2 - BDI = 17,98	SINAPI	M	100,00	22,64	26,71	2.264,00	2.671,00	
2.9.8	00039258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2 - BDI = 17,98	SINAPI	M	100,00	8,01	9,45	801,00	945,00	
2.9.9	00039259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2 - BDI = 17,98	SINAPI	M	100,00	12,34	14,56	1.234,00	1.456,00	
2.9.10	00039260	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2 - BDI = 17,98	SINAPI	M	100,00	18,89	22,29	1.889,00	2.229,00	
2.9.11	103804	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2, 450/750V - BDI = 17,98	ORSE	M	600,00	4,99	5,89	2.994,00	3.534,00	
2.9.12	18844	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 1X1X25+25MM2 - BDI = 17,98	SEINFRA	M	1.400,00	4,43	5,23	6.202,00	7.322,00	
2.9.13	104622	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X25 +25MM² - BDI = 17,98	ORSE	M	350,00	19,50	23,00	6.825,00	8.053,50	
2.10	AQUISIÇÃO DE QUADROS, ACIONAMENTO E PROTEÇÃO								46.354,96	54.686,91
2.10.1	00002510	RELÉ FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE - BDI = 17,98	SINAPI	UN	1.020,00	35,56	42,95	36.271,20	42.789,00	
2.10.2	102622	BASE FIXA PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO - BDI = 17,98	ORSE	UN	700,00	7,50	8,85	5.250,00	6.195,00	
2.10.3	00039756	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A - BDI = 17,98	SINAPI	UN	5,00	339,98	395,99	1.678,20	1.979,95	
2.10.4	104198	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO EM NORIL C/LENTE PARA LEITURA - BDI = 17,98	ORSE	UN	2,00	330,00	389,33	660,00	778,66	
2.10.5	104697	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO EM POLICARBONATO - BDI = 17,98	ORSE	UN	5,00	110,10	129,90	550,50	649,50	
2.10.6	00034653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A - BDI = 17,98	SINAPI	UN	5,00	9,00	10,62	45,00	53,10	
2.10.7	00034686	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A - BDI = 17,98	SINAPI	UN	2,00	13,35	15,75	26,70	31,50	





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) , COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AVALIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO	DATA :	12/05/2023	BDI :	26,51%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) , COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AVALIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
LOCAL:	MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	ORSE	2023/02	111,93%	70,07%	05/2023
CLIENTE:	GOVERNO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SCO	2023/03	121,78%	-	04/2023
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2023/03 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	04/2023
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	04/2014

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
2.10.8	00034709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A - BDI = 17,98	SINAPI	UN	2,00	63,22	74,59	126,44	149,18
2.10.9	00001614	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 - BDI = 17,98	SINAPI	UN	2,00	313,24	369,56	626,48	739,12
2.10.10	00001621	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 - BDI = 17,98	SINAPI	UN	2,00	560,22	660,95	1.120,44	1.321,90
2.11	AQUISIÇÃO DE CONEXÕES/ACESSÓRIOS ELÉTRICOS							4.401,15	5.193,25
2.11.1	108928	SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA (PORCELANA) E27 DE TEMPO, REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU SIMILAR - BDI = 17,98	ORSE	UN	35,00	3,87	4,57	135,45	159,95
2.11.2	110802	SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA E40 - BDI = 17,98	ORSE	UN	50,00	7,19	8,48	359,50	424,00
2.11.3	109354	CONECTOR CUNHA I SÉRIE CINZA - BDI = 17,98	ORSE	UN	30,00	10,00	11,80	300,00	354,00
2.11.4	103259	CONECTOR CUNHA 4 X 4/0 AWG CAA - BDI = 17,98	ORSE	UN	70,00	35,96	42,43	2.517,20	2.970,10
2.11.5	102637	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM - BDI = 17,98	ORSE	UN	90,00	12,10	14,28	1.089,00	1.285,20
2.12	AQUISIÇÃO DE POSTES							60.783,70	71.712,65
2.12.1	102560	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 12/ 200 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BDI = 17,98	ORSE	UN	5,00	2.272,90	2.681,57	11.364,50	13.407,85
2.12.2	19467	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 845KG - BDI = 17,98	SEINFRA	UN	80,00	617,74	728,81	49.419,20	58.304,80

VALOR BDI TOTAL: 274.899,95

VALOR ORÇAMENTO: 1.224.655,77

VALOR TOTAL: 1.499.555,72

UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

ITALO DE
VASCONCELOS
CRISPIM:05190868
303

Assinado de forma digital
por ITALO DE
VASCONCELOS
CRISPIM:05190868303
Dados: 2023.05.16 15:42:53
-03'00'

